EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS torna público, aos interessados, que realizará LEILÃO PÚBLICO na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance, no dia **27 de outubro de 2021**, com início às 10:00 horas através do site www.lancecertoleiloes.com.br**,** para a venda dos bens discriminados no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

1 - RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:

1.1. **Relação dos Lotes: ANEXO I**
1.2. Fica designado como local para visitação dos lotes no Endereço Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, **mediante agendamento prévio através dos telefones (84) 99641-5123;**
1.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.
1.4. As fotos mostradas em leilão são meramente referenciais e não exclui do arrematante a obrigação de visitar e vistoriar os lotes, e não podem ser invocadas como motivo para cobranças sobre características dos bens ou cancelamento do arremate.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matrícula JUCERN nº 024/11.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
3.3.1. Os arrematantes que ainda não possuem cadastro, deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência mínima de 72 horas da abertura da hasta.
3.4. **Fica proibido o arrematante ceder sua senha e login para terceiros ofertarem lances, sendo emitida a nota fiscal apenas em nome do arrematante cadastrado no site e que tenha ofertado o melhor lance ao lote disputado.**

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
4.2. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, **correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, etc, inclusive os que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no anexo I e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa da mesma;**
4.3. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, apresentação de RG, CPF ou CNH);
4.4. Os veículos aqui a serem leiloados constituem lotes descritos neste Edital, bem como os lances mínimos e a caracterização dos veículos;
4.5. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados correrão à conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo ao COMITENTE ou ao LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda;
4.6. Os bens aqui mencionados serão vendidos por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais;**
4.7.. As notas fiscais para retirada do bem serão encaminhadas exclusivamente por e-mail ou whatsapp após este ter comprovado o pagamento total do lote (arrematação, ICMS e Comissão do Leiloeiro);
4.8. **Fica proibida a emissão de notas fiscais em nome de terceiros, somente sendo emitida em nome do arrematante**.
4.9. **Os dados que servirão para emissão de nota fiscal deverão ser aqueles apresentados no momento do credenciamento e para os arrematantes online aqueles dados fornecidos no momento do seu cadastro**.
4.10. **Caso ocorra mudança de endereço do arrematante, este deverá comunicar ao leiloeiro antes da emissão da nota fiscal**.
4.11. O arrematante deverá observar as exigências do Detran da sua localidade para realizar os trâmites necessários ao cumprimento deste edital.
4.12. Caso seja necessária a remarcação do chassi ou regravação do número do motor para algum veículo, será de responsabilidade do arrematante os trâmites administrativos necessários, inclusive os custos com este procedimento e outros que sejam necessários para regularização do bem arrematado, tais como vistorias, inspeções etc;.
4.13. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.
4.14. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa;
4.15. Caso a vistoria perca a validade de 30 dias antes do arrematante transferir o referente bem/veículo, o arrematante arcará com as despesas e procedimentos necessários para realizar nova vistoria de transferência.
4.16. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente;
4.17. Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante;
4.18. **A descaracterização do bem e toda a despesa referente a isso será de inteira responsabilidade do arrematante;**

4.19. As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.

5 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

5.1. O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO Nº 13.640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2°. No qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento); CVB

5.1.2. O pagamento do arremate deverá ser feito diretamente na conta do comitente até 48 horas, **Banda Saia Rodada Promoções Artísticas LTDA, BB – Ag: 1038-3 / C/C: 11198-8, CNPJ/PIX: 05.323.996/0001-90**; O pagamento da comissão do Leiloeiro e ICMS deverá ser feito diretamente ao Leiloeiro, através do boleto bancário que será enviado anexo ao e-mail da cobrança após o encerramento do leilão;

5.1.3. Caberá ao arrematante, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) + 5% (cinco por cento) a título de despesas adminsitrativas, bem como o ICMS;

5.2. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do(s) arrematante(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s);

5.3. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretratáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei;

5.4. **O licitante, na hipótese da falta de pagamento do bem arrematado, perderá em favor do comitente multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do arremate e despesas com o leiloeiro;**

5.5.1. Não sendo pago os valores mencionados no item 5.1.2 e 5.1.3, poderá ser enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas previstas no item 11 deste edital;

5.6. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

5.7. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate, ICMS e despesas administrativas) e sua devida descaracterização;

5.8. **A arrematação dos veículos classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL" fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;**

5.9. Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não faze-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;

6 - DA RETIRADA DO BEM

6.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços mencionados no item 1.2 deste edital **mediante agendamento prévio com o Comitente através do telefone (84) 99641-5123**, e a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 e nota de arrematação, devendo no caso de veículo, estar transferido em nome do arrematante.

6.2. Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.

6.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

6.2.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

6.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da nota de fiscal, implicará em abandono, sendo o bem reintegralizado ao patrimônio do COMITENTE, sem direito à restituição dos valores pagos pelo arrematante.

7 – DA ATA

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. **O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.**

8.2. É proibido aos arrematantes dos lances vencedores cederem, permutarem, venderem ou de alguma forma negociarem os lotes antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

Natal/RN, 13 de outubro de 2021

ANEXO I

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	UF	RENAVAM	ANO	DÉBITOS DETRAN (ATÉ 13/10)	LANCE INICIAL
1	VEÍCULO	ÔNIBUS SCANIA/MPOLO PARADIS DDR	NOC6B93	RN	00460402072	2011/2012	-	R$ 399.000,00
2	SUCATA	ÔNIBUS SCANIA/BUSSCAR VI BUSS R	KLQ3803	RN	731891082	1999/2000	R$ 1.634,52	R$ 20.000,00